

Lei n° 237/69

A Câmara Municipal de Mondraguá, Es-
tado do Paraná, decretou e eu, Heitor Pereira,
Prefeito Municipal, sanciono e seguinte lei:

Simula: Dispõe sobre denominação de ruas.

Art. 1º. Fica constituída a nomenclatura das ruas
públicas que até o momento não teve de-
nominação, as quais passa ser as seguin-
tes:

1. Castelo Branco
2. Cândido Rondon
3. Benedito Cerário
4. Genjamim Constante
5. Uridentes
6. Osvaldo Cruz
7. Santa Corcoro
8. Custódio Garcia
9. 19 de dezembro
10. Desembargador Antonio Franco
11. Corina da Silva Pereira.
12. Presidente Kennedy
13. São João Batista
14. Amabel Ferreira de Liguera.
15. Amélia Moraes
16. João XXIII
17. Caudêncio de Oliveira
18. São Sebastião
19. Do Rosário
20. José Gonçalo.

- 21 - Dancasa Labeil
- 22 - Ockio Teloso.
- 23 - O. Gedro I
- 24 - Goncalves Ledo
- 25 - Joaquin Nabuco
- 26 - Olavo Filoe
- 27 - Emilio de Menezes.

Art. 2º) - Nenhum proprietario podera obter sob qualquer pretexto ou alegaç^oes a que se colo que em seus predios as placas que con-tem os nomes das respectivas ruas ou praças.

Art. 3º) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaç^o, revogadas as disposiç^oes em contrario.

Edificio de Prefeitura Municipal de Paudesval,
em 9 de dezembro de 1969.

HIRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NEILSON MOURA MARQUES
SECRETARIO.